



Gastronomia do Mar movimentada fim de semana em Angra

O evento segue até domingo (3), no Cais Santa Luzia, onde moradores e turistas podem aproveitar os variados pratos dos melhores restaurantes da cidade

A 3ª Edição do Gastronomia do Mar em Angra dos Reis está sendo um sucesso. A abertura do evento, nesta sexta-feira (01/12), lotou o Cais Santa Luzia, no Centro. Até amanhã, 3 de dezembro, o evento vai contar com “Cozinha Show”, com chefs do SENAC, oficinas e área de alimentação com estandes dos melhores restaurantes da cidade. Chefs do SENAC demonstrarão receitas com degustação em palestras e workshops, com temas variados, entre pratos salgados, sobremesas e drinks. Uma grande estrutura está montada no Cais Santa Luzia, no Centro, para abrigar a praça de alimentação, onde tem a comercialização de pratos à base de frutos do mar, preparados pelos melhores restaurantes de Angra, pelo valor máximo de R\$ 35.

A Viviane Rodrigues esteve no ano passado e este ano marcou presença novamente. - Assim que fiquei sabendo que teria o Gastronomia do Mar fiz questão de vir, e esse ano trouxe minha família e amigos. Alguns restaurantes eu ainda não conhecia e hoje tenho a oportunidade de experimentar vários pratos maravilhosos. Quero participar também de uma aula no Cozinha Show, inclusive já coloquei meu nome na lista – comentou a agente de marketing.

O evento é promovido pelo SENAC RJ, com o apoio do Sicomércio de Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty, da Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Municipal de Eventos, além do apoio institucional da Fecomércio RJ.

- O Circuito Gastronomia do Mar foi pensado para promover e qualificar os empresários dos restaurantes locais e valorizar o setor pesqueiro da região. No ano passado, o evento superou todas as nossas expectativas, e nesta nova edição não está sendo diferente. Aqui, moradores e turistas conseguem



experimentar o que tem de melhor na gastronomia de Angra, e o melhor, com um preço acessível a todos – comentou Essiomar Gomes, presidente do Sicomércio.

Neste sábado (2), a programação começou cedo e o movimento foi grande, já que o quinto transatlântico da temporada desembarcou no Centro da cidade, com mais de 3 mil turistas. Isso proporcionou uma procura ainda maior pelos restaurantes participantes. As mesas da praça de alimentação ficaram lotadas de moradores e visitantes. Em 2022, mais de seis mil pessoas passaram pelo Gastronomia do Mar de Angra dos Reis, onde foi comercializado um valor superior a R\$ 140 mil em vendas de pratos. - Ficamos muito felizes em receber por mais um ano esse evento em Angra. No ano passado foi sucesso de público, e esse ano a expectativa é ainda maior. Essa é uma oportunidade de diversão e de qualificação devido as várias aulas e oficinas que são oferecidos durante os dias do Gastronomia do Mar. Esse é um evento com grande potencial turístico que movimenta a economia da cidade – reforçou o secretário de eventos, João Willy.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDE
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Ano XIX • Nº 1793 • 4 de dezembro de 2023

2

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PROJETE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.

CONTRATO Nº 294/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA SEBASTIÃO MARTINS PIMENTA, S/Nº – AREAL, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.281.616,81 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária 20.2025.15.451.0207.1521.4 4905199.15000000 e Ficha nº 20231048 – Recurso Ordinário, Nota de Empenho nº 5942 de 17/11/2023, R\$ 1.281.616,81 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 202/2023/SUPJ, de 16 de novembro de 2023, constante do Processo Administrativo nº 2022035064..

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e 2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA.

CONTRATO Nº 295/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM AÇO INOX EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 248.047,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária 20.202 5.15.452.0220.2463.44905199.15000000 e Ficha nº 20231082 – Recurso Ordinário, Nota de Empenho nº 5943 de 17/11/2023, R\$ 248.047,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 201/2023/SUPJ, de 16 de novembro de 2023, constante do Processo Administrativo nº 2023030836.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM

GERAL LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 134/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 001/2023/SUPJ** ao Contrato nº **134/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para obra de revitalização do campo de areia e calçada localizada entre as ruas Avenida São José e rua Rute s/nº – bairro Parque Belém, município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **60 (sessenta)** dias, tendo início em **06/12/2023** e término em **03/02/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl. 1100 do Processo Administrativo nº **2022035245**, datado de **20/09/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 008/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 177/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo **Aditivo de Prazo nº 008/2023/SUPJ** ao Contrato nº **177/2022**, referente à Contratação de Empresa Especializada para a construção de Mirante na Praia das Gordas no Bairro Bonfim – Angra dos Reis - RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em **05/12/2023** e término em **03/01/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II,**

§2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls **851** do Processo Administrativo nº **2022026509**, datado de **19/07/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

ANGRA DOS REIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 046/2023/SUPJ

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Alexandre Ferreira Linhares**, matr. 28.037, Engenheiro Civil, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA SEBASTIÃO MARTINS PIMENTA, S/Nº – AREAL, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - Processo 2022035064, realizado pela empresa PROJETE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.615.112/0001-92, Contrato nº 294/2023.

Designar o servidor **Heleomar Martins Monteiro**, matr. 28.264, Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2023.

ELISABETH M. B. SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 047/2023/SUPJ

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Alexandre Ferreira Linhares**, matr. 28.037, Engenheiro Civil, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM AÇO INOX EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Processo 2023030836, realizado pela empresa 2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.520.545/0001-88, Contrato nº 295/2023.

Designar o servidor **Heleomar Martins Monteiro**, matr. 28.264, Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2023.

ELISABETH M. B. SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS Nº 005/2023/SSP

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa Auto Litoral Angra Reboque LTDA-ME, conforme abaixo

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
35/2023	1624 e 1626	R\$ 99.571,33 (noventa e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).	Serviço imprescindível, pois trata-se de serviço de remoção/reboque e destinação de veículos ao Depósito Público Municipal.

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO 2023.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GESTOR FUMSEP

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS Nº 006/2023/SSP

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, conforme abaixo

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
31/2023	159	R\$ 16.483,32 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).	Serviço imprescindível, pois trata-se de locação de veículos destinados a locomoção dos agentes de ordem pública nas atividades de fiscalização, orientação e vistorias no Município.

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO 2023.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GESTOR FUMSEP

PORTARIA Nº 284/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a **Dispensa de Licitação nº 036/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e a empresa **VANIA L S VIDAL LTDA.**, firmado em 17 de novembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para acompanhar e fiscalizar a **Dispensa de Licitação nº 036/2023**, processo **nº 2023024190**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de telhas galvalume trapezoidal TP40/980 e telhas galvalume termoacústicas com poliestireno (EPS 30) AT 40/980, pré-pintadas na cor azul, para atender às necessidades da secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme quantidades, condições e especificações neste Termo de Referência.

Art. 2º. Fica designada a servidora **MILIÃ PINTO DE NOBREGA**, matrícula **13148**, para exercer a suplência da fiscalização da

Dispensa de Licitação nº 036/2023 citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 286/2023/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 014/2023, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **URIA ALMEIDA CARNEIRO SILVA**, firmado em 02 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a gestão do Contrato nº 014/2023, processo nº 2023002263, que tem por objeto a locação do imóvel localizado à Rua Vereador Carlos Alberto Carneiro, nº 100, Camorim, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do CE-MEI Maria José Clara Gomes de Oliveira.

Art. 2º. Fica designada a servidora **MELINA LUCIA ROCHA PEREIRA**, matrícula 19.083, em substituição a servidora **CÍNTIA DA SILVA NÓBREGA**, matrícula 3670, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **CÍNTIA DA SILVA NÓBREGA**, matrícula 3670, em substituição a servidora **MELINA LUCIA ROCHA PEREIRA**, matrícula 19.083, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17.388, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 421/2023/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 1883/2023/SSA.GAB.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **Daniela Maria da Silva Amorim Lopes**, matrícula nº 4502263, Carteira Nacional de Habi-

tação 02976015102 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS,
30 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.263, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.794.436,01 (seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação R\$ 6.794.436,01 (seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2014 04 122 0204 2229 33901414 15000000	5.000,00	-
2023 20 2014 04 122 0204 2229 33903099 15000000	5.000,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	10.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2157 33903910 15000000	14.824,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2154 33903919 15000000	-	14.824,00
2023 20 2024 04 122 0204 2157 33903615 15000000	20.516,35	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 44905239 15000000	-	20.516,35
2023 20 2003 04 122 0204 2002 33903096 15000000	2.795,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 2248 33903941 15000000	-	2.795,00
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903099 15000000	3.000,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33901414 15000000	-	3.000,00

2023 20 2026 04 122 0204 2002 44905299 15000000	12.624,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903999 15000000	-	4.280,00
2023 20 2026 06 182 0223 2024 33903917 15000000	-	8.344,00
2023 20 2026 06 182 0223 2024 33903099 15000000	11.032,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903016 15000000	-	2.836,00
2023 20 2026 06 182 0223 2729 33903917 15000000	-	8.196,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 44905234 15000000	6.740,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2002 44909202 15000000	-	6.740,00
2023 20 2028 27 812 0207 1617 33903302 15000000	30.000,00	-
2023 20 2028 27 812 0207 2675 33903099 15000000	-	30.000,00
2023 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000	8.150,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	8.150,00
2023 30 3001 08 241 0227 2518 44905242 15000000	6.720,00	-
2023 30 3001 08 241 0227 2518 44905241 15000000	-	6.720,00
2023 26 2601 08 244 0144 2410 33903301 15000000	10.000,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 2248 33904718 15000000	-	10.000,00
2023 35 3501 06 181 0212 2412 33503999 15000000	162.000,00	-
2023 35 3501 06 183 0212 2412 33903941 15000000	-	162.000,00
2023 20 2027 20 608 0220 3076 44905299 15000000	35.000,00	-
2023 20 2001 04 122 0204 2793 33904601 15000000	-	35.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2157 33903910 15000000	44.000,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 15000000	-	44.000,00
2023 26 2601 08 244 0136 1412 33503999 15000000	285.275,37	-
2023 26 2601 08 243 0136 2705 33903999 15000000	-	285.275,37
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	500.000,00	-
2023 20 2002 04 129 0204 2735 33903905 15000000	-	500.000,00
2023 20 2012 11 334 0208 1460 33903999 15000000	564.122,00	-
2023 20 2012 11 334 0208 1460 33904899 15000000	125.998,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 15000000	-	690.120,00
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000	1.453.387,11	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 15000000	-	1.453.387,11
2023 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000	5.000,00	-
2023 20 2022 04 122 0204 2002 33903399 15000000	-	5.000,00
2023 20 2018 04 122 0204 2161 33903944 15000000	5.000,00	-
2023 20 2018 04 122 0209 1488 33903999 15000000	10.000,00	-
2023 20 2018 04 122 0209 1489 33903999 15000000	10.000,00	-
2023 20 2018 04 122 0209 1490 33903999 15000000	903,60	-
2023 20 2018 11 333 0217 7051 33903999 15000000	5.000,00	-
2023 20 2018 23 691 0209 7059 33903999 15000000	33.886,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	64.789,60
2023 26 2601 08 244 0144 2410 33904801 15000000	10.000,00	-

2023 26 2601 08 244 0134 2248 33903999 15000000	-	10.000,00
2023 20 2024 16 482 0222 1309 44905180 15000000	200.000,00	-
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	206.884,00	-
2023 20 2027 15 451 0220 2441 44905199 15000000	150.000,00	-
2023 20 2024 16 482 0222 3073 33903999 15000000	150.000,00	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 15000000	-	706.884,00
2023 20 2027 20 605 0218 1170 33903099 15000000	5.000,00	-
2023 20 2027 20 605 0218 1170 33903999 15000000	5.000,00	-
2023 20 2027 20 605 0218 1170 44905299 15000000	50.240,00	-
2023 20 2027 20 608 0219 1175 33903099 15000000	2.075,00	-
2023 20 2027 20 608 0219 1175 33903299 15000000	650,00	-
2023 20 2027 20 608 0219 1175 33903999 15000000	3.479,40	-
2023 20 2027 20 605 0218 1959 33903099 15000000	5.000,00	-
2023 20 2027 04 122 0204 2002 33903099 15000000	40.846,13	-
2023 20 2027 04 122 0204 2002 33903301 15000000	2.000,00	-
2023 20 2027 04 122 0204 2002 33903699 15000000	2.000,00	-
2023 20 2027 04 122 0204 2002 33903999 15000000	32.000,00	-
2023 20 2027 20 608 0218 2072 33903299 15000000	31.699,20	-
2023 20 2027 20 609 0218 2076 33903299 15000000	3.370,00	-
2023 20 2027 20 605 0220 2084 44905299 15000000	1.000,00	-
2023 20 2027 04 122 0204 2161 33903943 15000000	6.672,46	-
2023 20 2027 20 608 0218 2627 33903099 15000000	1.000,00	-
2023 20 2027 04 695 0204 2729 33903917 15000000	5.000,00	-
2023 20 2027 11 333 0217 2476 33903999 15000000	3.000,00	-
2023 20 2027 20 604 0218 2076 44905299 15000000	3.000,00	-
2023 20 2027 15 695 0220 2084 33903024 15000000	-	203.032,19
2023 20 2020 04 126 0225 2158 44903017 15000000	1.127,92	-
2023 20 2020 04 126 0225 2686 44905242 15000000	-	1.127,92
2023 20 2017 04 122 0204 2002 44905241 15000000	370,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2002 33909230 15000000	-	370,00
2023 34 3401 04 122 0204 2157 33903615 15000000	13.690,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	13.690,00
2023 34 3401 04 122 0204 2157 33903615 15000000	1.000,00	-
2023 34 3401 04 122 0204 2713 33903026 15000000	-	1.000,00
2023 20 2028 04 122 0204 2002 33903999 15000000	103.318,45	-
2023 20 2028 27 812 0207 1617 33903999 15000000	40.000,00	-
2023 20 2028 27 812 0207 2675 33903099 15000000	-	50.000,00
2023 20 2028 27 812 0207 2675 33903999 15000000	-	93.318,45
2023 26 2601 08 244 0134 2494 33903099 15000000	10.000,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2717 44905234 15000000	-	10.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000	1.200,00	-

2023 20 2005 04 122 0204 2002 33901414 15000000	-	1.200,00
2023 20 2026 04 122 0204 2002 44905299 15000000	2.200,00	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903999 15000000	-	2.200,00
2023 20 2026 06 182 0223 2024 33903099 15000000	3.400,00	-
2023 20 2026 06 182 0223 2729 33903917 15000000	-	3.400,00
2023 32 3201 13 392 0219 3099 33504100 15000000	74.402,25	-
2023 32 3201 13 392 0219 3099 33904899 15000000	40.597,75	-
2023 32 3201 13 392 0219 3099 31901302 15000000	-	115.000,00
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	12.144,66	-
2023 20 2019 04 122 0204 2002 33903099 15000000	-	12.144,66
2023 20 2025 15 451 0207 1521 44905199 15000000	36.101,54	-
2023 20 2025 15 451 0207 2537 44905199 15000000	-	36.101,54
2023 20 2026 04 122 0204 2002 44905299 15000000	51.215,82	-
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903099 15000000	-	3.000,00
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903016 15000000	-	15,82
2023 20 2026 04 122 0204 2002 33903999 15000000	-	8.200,00
2023 20 2026 06 182 0223 2748 33903999 15000000	-	40.000,00
2023 20 2027 04 122 0204 2002 33903999 15000000	12.392,54	-
2023 20 2027 04 122 0204 2070 33903969 15000000	7.463,06	-
2023 20 2027 04 122 0204 2441 33903099 15000000	12.028,38	-
2023 20 2027 04 122 0204 2441 44905299 15000000	974,70	-
2023 20 2027 04 122 0204 2070 33903039 15000000	-	32.858,68
2023 20 2025 15 451 0207 1520 44905199 15000000	23.664,56	-
2023 20 2025 15 451 0207 1521 44905199 15000000	-	23.664,56
2023 20 2012 12 361 0204 1642 33903916 15001001	470.000,00	-
2023 20 2012 12 365 0214 1642 33903916 15001001	-	470.000,00
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33903099 15010010	1.000,00	-
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33901414 15010010	-	1.000,00
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33903023 15010010	10.000,00	-
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33903016 15010010	500,00	-
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33903301 15010010	73.209,22	-
2023 22 2201 23 695 0209 1243 33903999 15010010	-	83.709,22
2023 22 2201 06 695 0208 2186 33903028 15010010	10.032,30	-
2023 22 2201 23 695 0209 2196 33901414 15010010	5.567,70	-
2023 22 2201 23 695 0209 1243 33903999 15010010	-	15.600,00
2023 25 2501 17 512 0210 1154 44905191 15010010	9.747,00	-
2023 25 2501 17 512 0210 2204 33903024 15010010	-	9.747,00
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33903016 15010010	8.200,00	-
2023 22 2201 04 122 0204 2184 33903022 15010010	-	8.200,00
2023 22 2201 23 695 0209 2787 33903993 15010010	2.000,00	-
2023 22 2201 15 695 0219 1605 44905199 15010010	-	2.000,00

2023 20 2023 12 361 0214 7020 44905199 15730000	3.794,93	-
2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15730000	-	3.794,93
2023 27 2701 10 301 0181 2226 33903950 16000000	106.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0181 2226 33903950 16000000	-	106.000,00
2023 27 2701 10 301 0129 1646 33903950 16000003	106.451,43	-
2023 27 2701 10 301 0129 1646 33903036 16000003	-	106.451,43
2023 27 2701 10 301 0129 2549 33903009 16000003	54.879,00	-
2023 27 2701 10 301 0129 2549 33903036 16000003	-	54.879,00
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33903036 16210000	120.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33904014 16210000	100.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 2745 33903950 16210000	-	220.000,00
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903036 16320000	20.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903950 16320000	-	20.000,00
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903999 16320000	126.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903950 16320000	-	126.000,00
2023 26 2601 08 244 0134 2247 44905299 16610000	106.915,00	-
2023 26 2601 08 244 0136 2706 33903615 16610000	-	33.915,00
2023 26 2601 08 244 0136 2706 33903699 16610000	-	26.000,00
2023 26 2601 08 244 0138 2408 33903699 16610000	-	11.000,00
2023 26 2601 08 244 0138 2502 33903699 16610000	-	36.000,00
2023 26 2601 08 244 0138 2408 44905299 16610000	14.200,00	-
2023 26 2601 08 244 0138 2408 33903999 16610000	-	14.200,00
2023 20 2020 04 122 0220 3100 44905180 17040004	3.457,18	-
2023 20 2020 15 451 0220 1569 44905199 17040004	-	3.457,18
2023 20 2024 15 452 0221 2344 33903921 17040006	100.200,00	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17040006	-	100.200,00
2023 22 2201 15 452 0208 2343 33903978 17040006	300.000,00	-
2023 20 2027 15 695 0220 2084 33903024 17040006	-	300.000,00
2023 20 2024 15 452 0221 2344 33903921 17040006	200.000,00	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17040006	-	200.000,00
2023 20 2024 15 451 0220 1013 44905199 17040006	84.925,29	-
2023 20 2024 15 452 0221 2344 33903921 17040006	14.005,71	-
2023 20 2024 15 451 0220 2460 44905199 17040006	170,00	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17040006	-	99.101,00
TOTAL	6.794.436,01	6.794.436,01

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15730000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

16000003 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incremento da Atenção Primária

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

16320000 = Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

16610000 = Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

17040004 = Transferência da União Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

17040006 = Transferência da União Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

FELIPE CAMPOS VOTO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INTERINO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.264, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 90.327,21 (noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – Fonte 15010010 – R\$ 90.327,21 (noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 15010010	1.6.9.9.50.1.1.50100.1	14.000,00
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33903999 15010010		43.563,50
2023 25 2501 17 512 0210 2204 33903024 15010010		16.763,71
2023 25 2501 04 122 0204 2070 33903025 15010010		16.000,00
TOTAL		90.327,21

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FONTE DE RECURSOS 15010010

Código de Classificação 1.6.9.9.50.1.1.50100.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 16.830.073,24
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 3.261.549,69
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 20.862.414,08

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 20.862.414,08
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 16.830.073,24
Taxa de Incremento	1,24

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 3.261.549,69	1,24	R\$ 4.042.988,95
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 20.862.414,08
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 4.042.988,95
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 24.905.403,03
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 23.200.000,00

(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.705.403,03
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.705.403,03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DECRETO Nº 13.265, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 38.241,19 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Superávit Fonte 17170000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV - EC Nº 123/2022 – R\$ 38.241,19 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2021 04 122 0204 1654 33909302 17170000	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV - EC Nº 123/2022	38.241,19
TOTAL		38.241,19

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17170000 = Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV - EC Nº 123/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

DECRETO Nº 13.266, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.529.345,44 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO– Fonte 15730000 – R\$ 6.529.345,44 (seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2012 12 361 0214 2356 44905210 15730000	1.7.1.2.52.2.1.57300.1	6.529.345,44
TOTAL		6.529.345,44

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15730000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**Receita *ROYALTIES* VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)**FONTES DE RECURSOS 15730000**

Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei 9.478/97, art.49, I e II – Principal

Código de Classificação 1.7.1.2.52.2.1.57300.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 15.316.955,83
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 4.387.179,23
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 17.529.345,44

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 17.529.345,44
------------------------------------	-------------------

Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 15.316.955,83
Taxa de Incremento	1,14

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 4.387.179,23	1,14	R\$ 5.020.865,84
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 17.529.345,44
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 5.020.865,84
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 22.550.211,28
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 11.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 11.550.211,28
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 11.550.211,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.267, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12.818.969,47 (doze milhões. Oitocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO**– Fonte 15730000 – R\$ 12.818.969,47 (doze milhões. Oitocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2012 12 361 0214 2356 44905210 15730000	1.7.1.2.52.1.1.57300.1	12.718.969,47
2023 20 2006 04 129 0204 2002 33904712 15730000		100.000,00
TOTAL		12.818.969,47

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15730000 = *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)

FONTE DE RECURSOS 15730000

Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Principal

Código de Classificação 1.7.1.2.52.1.1.57300.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 24.927.139,32
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 5.548.340,57
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 27.818.969,47

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 27.818.969,47
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 24.927.139,32
Taxa de Incremento	1,12

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 5.548.340,57	1,12	R\$ 6.192.010,84
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 27.818.969,47
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 6.192.010,84

(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 34.010.980,31
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 15.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 19.010.980,31
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 19.010.980,31

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.268, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 23.698.473,94 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte 15000000 – R\$ 2.966.223,68 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos); RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – Fonte 15001001 – R\$ 3.814.250,26 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos); RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – Fonte 15001002 – R\$ 16.918.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e dezoito mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2001 04 122 0204 2001 31901147 15000000	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	14.819,64
2023 20 2005 04 122 0204 2285 33903699 15000000		165.723,12
2023 20 2024 04 122 0204 2001 31901150 15000000		3.128,62
2023 27 2701 04 122 0204 2285 33903607 15000000		50.000,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901150 15000000		3.026,99
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 15000000		200.000,00
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901101 15000000		55.014,97

2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901147 15000000	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	4.226,71
2023 20 2028 04 122 0204 2001 31901150 15000000		3.774,76
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31900451 15000000		1.511,79
2023 20 2001 04 122 0204 2793 33900421 15000000		25.154,00
2023 20 2002 04 122 0204 2793 33904601 15000000		19.780,00
2023 20 2002 04 122 0204 2793 33900421 15000000		38.192,00
2023 20 2003 04 122 0204 2793 33904601 15000000		15.690,00
2023 20 2003 04 122 0204 2793 33900421 15000000		5.456,00
2023 20 2005 04 122 0204 2793 33904601 15000000		68.426,00
2023 20 2005 04 122 0204 2793 33900421 15000000		14.322,00
2023 20 2006 04 122 0204 2793 33904601 15000000		33.828,00
2023 20 2006 04 122 0204 2793 33900421 15000000		8.649,00
2023 20 2017 04 122 0204 2793 33904601 15000000		126.899,00
2023 20 2018 04 122 0204 2793 33904601 15000000		4.774,00
2023 20 2018 04 122 0204 2793 33900421 15000000		11.594,00
2023 20 2019 04 122 0204 2793 33904601 15000000		1.364,00
2023 20 2019 04 122 0204 2793 33900421 15000000		6.780,00
2023 20 2020 04 122 0204 2793 33904601 15000000		13.640,00
2023 20 2020 04 122 0204 2793 33900421 15000000		19.096,00
2023 20 2021 04 122 0204 2793 33904601 15000000		100.936,00
2023 20 2021 04 122 0204 2793 33900421 15000000		9.361,00
2023 20 2022 04 122 0204 2793 33904601 15000000		20.054,00
2023 20 2022 04 122 0204 2793 33900421 15000000		15.639,00
2023 20 2023 04 122 0204 2793 33904601 15000000		14.322,00
2023 20 2023 04 122 0204 2793 33900421 15000000		15.004,00
2023 20 2024 04 122 0204 2793 33904601 15000000		20.460,00
2023 20 2024 04 122 0204 2793 33900421 15000000		47.492,00
2023 20 2025 04 122 0204 2793 33904601 15000000		3.410,00
2023 20 2025 04 122 0204 2793 33900421 15000000		16.368,00
2023 20 2026 04 122 0204 2793 33904601 15000000		50.468,00
2023 20 2026 04 122 0204 2793 33900421 15000000		9.548,00
2023 20 2027 04 122 0204 2793 33904601 15000000		14.322,00
2023 20 2027 04 122 0204 2793 33900421 15000000		12.958,00
2023 20 2028 04 122 0204 2793 33904601 15000000		28.644,00
2023 20 2028 04 122 0204 2793 33900421 15000000		14.267,00
2023 22 2201 04 122 0204 2793 33900421 15000000		14.322,00
2023 22 2201 04 122 0204 2793 33904601 15000000		21.142,00
2023 25 2501 04 122 0204 2793 33904601 15000000		167.741,00
2023 20 2012 04 122 0204 2793 33904601 15000000		1.364,00
2023 34 3401 04 122 0204 2793 33904601 15000000		34.782,00
2023 34 3401 04 122 0204 2793 33900421 15000000		17.050,00
2023 27 2701 04 301 0204 2793 33904601 15000000		907.060,00

2023 27 2701 04 301 0204 2793 33900421 15000000	1.1.1.4.51.1.1.00000.1	332.134,00
2023 27 2701 04 302 0204 2793 33904601 15000000		138.446,00
2023 27 2701 04 302 0204 2793 33900421 15000000		14.725,00
2023 20 2012 04 122 0204 2793 33900421 15000000		4.092,00
2023 20 2017 04 122 0204 2793 33900421 15000000		3.410,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901309 15000000		1.804,00
2023 20 2006 04 129 0204 2001 31901110 15000000		28,08
2023 20 2012 12 361 0214 1567 33903060 15001001		134.708,00
2023 20 2012 12 365 0214 1567 33903060 15001001		2.454.200,32
2023 20 2012 12 367 0204 2001 31901110 15001001		1.647,46
2023 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 15001001		23.694,48
2023 20 2012 12 365 0214 1642 33903916 15001001		1.200.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31900401 15001002		800.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901110 15001002		200.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 15001002		2.800.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901147 15001002		250.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901131 15001002		2.100.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 15001002		6.800.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901137 15001002		1.100.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901145 15001002		200.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901133 15001002		100.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901152 15001002		100.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901109 15001002		20.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901151 15001002		650.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901137 15001002		130.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901152 15001002		30.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901131 15001002		130.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 15001002		800.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901143 15001002		10.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901110 15001002		50.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901107 15001002		9.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901104 15001002		35.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901150 15001002		20.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901147 15001002		50.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 15001002		373.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900410 15001002		35.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002		40.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901150 15001002		10.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002		20.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900451 15001002		56.000,00
TOTAL		23.698.473,94

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

FONTE DE RECURSOS 15000000

Código de Classificação 1.1.1.4.51.1.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 81.970.494,36
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 27.342.707,74
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 119.545.532,46

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 119.545.532,46
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 81.970.494,36
Taxa de Incremento	1,46

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 27.342.707,74	1,46	R\$ 39.876.526,07
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 119.545.532,46
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 39.876.526,07
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 159.422.058,53
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 87.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 72.422.058,53
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 13.229, de 20/10/2023	R\$ 29.230.449,51
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 43.191.609,02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

FELIPE CAMPOS VOTO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INTERINO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.269, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.149,92 (três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – Fonte 15010010 – R\$ 3.149,92 (três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31900401 15010010	1.3.1.1.02.0.1.00000.1	3.149,92
TOTAL		3.149,92

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita Remuneração de Depósitos Bancários NÃO VINCULADOS - Principal - Fluxo de Acesso de Ônibus, Micro-ônibus e Vans de Fretamento Turístico. Lei nº 3.987/2021

FONTE DE RECURSOS 15010010

Código de Classificação 1.3.1.1.02.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 117.176,01
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 31.075,55
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 138.149,92

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 138.149,92
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 117.176,01
Taxa de Incremento	1,18

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 31.075,55	1,18	R\$ 36.637,92
------------------------------------	---------------	------	---------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 138.149,92
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 36.637,92
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 174.787,84
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 135.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 39.787,84
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 39.787,84

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.270, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.373,40 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – Fonte 15010010 – R\$ 7.373,40 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31900401 15010010	1.3.2.1.01.0.1.50100.1	7.373,40
TOTAL		7.373,40

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita Remuneração de Depósitos Bancários NÃO VINCULADOS - Principal - Restaurante Cais Santa Luzia Lei nº 3.987/2021

FONTE DE RECURSOS 15010010

Código de Classificação 1.3.2.1.01.0.1.50100.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 15.028,07
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 4.967,55
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 33.369,27

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 33.369,27
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 15.028,07
Taxa de Incremento	2,22

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 4.967,55	2,22	R\$ 11.030,26
------------------------------------	--------------	------	---------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 33.369,27
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 11.030,26
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 44.399,53
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 6.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 38.399,53
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.094, de 27/07/2023	R\$ 12.368,37
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.214, de 11/10/2023	R\$ 7.627,50
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 18.403,66

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.271, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.017,71 (nove mil, dezessete reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – Fonte 15010010 – R\$ 9.017,71 (nove mil, dezessete reais e setenta e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31900401 15010010	1.3.2.1.01.0.1.50100.5	852,23
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901101 15010010		8.165,48
TOTAL		9.017,71

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita Remuneração de Depósitos Bancários NÃO VINCULADOS - Principal - Fluxo de Acesso de Ônibus, Micro-ônibus e Vans de Fretamento Turístico. Lei nº 3.987/2021

FONTE DE RECURSOS 15010010

Código de Classificação 1.3.2.1.01.0.1.50100.5

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 206.470,48
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 65.059,27
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 229.731,65

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 229.731,65
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 206.470,48
Taxa de Incremento	1,11

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 65.059,27	1,11	R\$ 72.388,91
------------------------------------	---------------	------	---------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023 R\$ 229.731,65

(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 72.388,91
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 302.120,56
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 68.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 234.120,56
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 12.993, de 25/04/2023	R\$ 31.517,45
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.096, de 27/07/2023	R\$ 83.725,25
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.216, de 11/10/2023	R\$ 37.471,24
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 81.406,62

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.272, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 61.445,57 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – Fonte 15010010 – R\$ 61.445,57 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901101 15010010	1.3.2.1.01.0.1.50100.6	61.445,57
TOTAL		61.445,57

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita Remuneração de Depósitos Bancários NÃO VINCULADOS - Principal - Cobrança de Desembarque por Passageiro

FONTE DE RECURSOS 15010010

Código de Classificação 1.3.2.1.01.0.1.50100.6

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 37.518,59
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 11.377,81
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 257.446,55

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 257.446,55
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 37.518,59
Taxa de Incremento	6,86

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 11.377,81	6,86	R\$ 78.072,71
------------------------------------	---------------	------	---------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 257.446,55
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 78.072,71
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 335.519,26
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 11.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 324.519,26
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 12.994, de 25/04/2023	R\$ 33.478,52
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.098, de 27/07/2023	R\$ 86.121,08
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.217, de 11/10/2023	R\$ 65.401,38
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 139.518,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.273, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR: QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 823.741,51 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – Fonte 15010010 – R\$ 823.741,51 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 22 2201 04 122 0204 2285 33903699 15010010	1.9.9.9.99.3.1.00000.1	70.695,43
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901101 15010010		156.348,59
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901105 15010010		43.472,36
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901131 15010010		184.933,35
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 15010010		82.722,73
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 15010010		22.856,37
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901143 15010010		139.046,48
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 15010010		90.390,28
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901152 15010010		4.378,83
2023 22 2201 04 122 0204 2001 31901174 15010010		28.897,09
TOTAL		823.741,51

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita Outras Receitas - Financeiras - Principal - Fluxo de Acesso de Ônibus, Micro-ônibus e Vans de Fretamento Turístico. Lei nº 3.987/2021

FONTE DE RECURSOS 15010010

Código de Classificação 1.9.9.9.99.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 2.157.025,41
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.131.346,90
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 2.539.810,61

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 2.539.810,61
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 2.157.025,41
Taxa de Incremento	1,18

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.131.346,90	1,18	R\$ 1.332.115,44
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 2.539.810,61
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 1.332.115,44
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 3.871.926,05
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 1.776.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 2.095.926,05
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.095, de 27/07/2023	R\$ 298.623,13
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.215, de 11/10/2023	R\$ 465.187,48
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.332.115,44

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1925/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1513/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 24 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

DESIGNAR para a Função de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	DESIGNAÇÃO
19861	LELIS MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA	13/11/2023
29850	LILIAN DAIANE DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	29/11/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1926/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR KARINE DE AZEVEDO CARNEIRO DA SILVA, matrícula 7500058, do Cargo em Comissão de Superintendente de Enfermagem, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO
MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA Nº 1927/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

NOMEAR LEANDRO OLIVEIRA CAMPOS, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Enfermagem, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO
MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
SECRETÁRIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA Nº 1928/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

NOMEAR DANY LEAL DE SANTANNA, matrícula 28835, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Ouvidoria Externa, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, no período de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, durante as férias do titular, Romário Ramiro, matrícula 25390.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO CGM Nº 031/2023**PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 015/2023.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 015/2023, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 1693, de 15 de junho de 2023, que criou Comissão para realização de Auditoria de Monitoramento para verificação da efetividade das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na gestão e aplicação dos recursos públicos repassados à Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, relativo ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a Comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E :

Art. 1º – Fica **PRORROGADO**, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 015/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBERTO PEIXOTO

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 428/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preços Nº 240/2023/SAD celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa Luza Serviços e Comércio LTDA, CNPJ 08.836.146/0001-83 firmado em 19/09/2023 é Publicado em 26/09/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo, matrícula 11.776, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços Nº 240/2023/SAD, processo nº 2023026611, cujo objeto é a aquisição de Vestuário(uniforme) para estagiário destinado ao atendimento da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909 , para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referida Ata de Registro de Preços e a servidora Adriana e Silva Mello, matrícula nº 30.008 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 429/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de Preços Nº 241/2023/SAD celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa S.D.S. Importações e Comércio LTDA, CNPJ 38.946.890/0001-00 firmado em 20/09/2023 é Publicado em 26/09/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araújo, matrícula 11.776, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços Nº 241/2023/SAD, processo nº 2023026611, cujo objeto é a aquisição de Vestuário(uniforme) para estagiário destinado ao atendimento da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909 , para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referida Ata de Registro de Preços e a servidora Adriana e Silva Mello, matrícula nº 30.008 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 093/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa de Licitação n.º 028/2023/FTAR e Nota de Empenho n.º 267/2023, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** a empresa **VANIA L S VIDAL**, firmados 17 de novembro de 2023, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica designado a servidora **JISLEY FÁTIMA CONTE VEIGA**, matrícula 3.500.240, Assessora Técnica de Almojarifado e Patrimônio, para exercer a fiscalização e acompanhamento da **Nota de Empenho n.º 267/2023**, Processo n.º 2023030066, cujo objeto é a “Aquisição de Açúcar, café torrado e Adoçante líquido, para atender as necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – Turisangra.”

Art. 2º. Fica designado o servidor **CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA**, matrícula 26.728, Coordenador de Protocolo e Arquivo, para exercer a suplência da referida fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

04 DE DEZEMBRO DE 2023

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 267/2023**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO E****ARTIGO 62 DA LEI N.º 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e VANIA L S VIDAL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa VANIA L S VIDAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.394.424/0001-90.

VALOR: R\$ 530,28 (quinhentos e trinta reais vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.122.02 04.2184.339030.7.15010010, Ficha n.º 20232141, Nota de Empenho n.º 267/2023.

FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º

4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio da Memorando n.º 022/2023/FTAR.COALP de 02/08/2023, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo n.º 2023030066.

FISCAIS DESIGNADOS JISLEY FÁTIMA CONTE VEIGA, matrícula 3.500.240, Assessora Técnica de Almoxarifado e Patrimônio; e, **CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA**, matrícula 26.728, Coordenador de Protocolo e Arquivo.

DATA DO EMPENHO 17/11/2023.

ANGRA DOS REIS/RJ, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

P O R T A R I A Nº 073/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2023041469, Aquisição de Material de Proteção e Segurança a fim de trazer maior eficiência e tranquilidade na execução de serviços externos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL	FRANCISCO CORRÊA JÚDICE, matrícula 3439
SUPLENTE	DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 21820

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

D E C R E T O Nº 13.295, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Marcos Gama, mais conhecido como “DJ Magoo”, angrense, criativo, visionário e empreendedor, apaixonado por música e esportes, principalmente o surf e o skate, esportes aos quais se conectou desde muito cedo, fazendo história neste município;

CONSIDERANDO que além de esportista, DJ Magoo também deixou seu legado no mundo da música, sendo também um dos pioneiros nas pistas de dança, como DJ e como locutor de rádios;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada **PISTA DE SKATE MARCOS GAMA (DJ MAGOO)**, a pista de skate localizada na Praça Juca Mariano, localizada na Rua São Sebastião no Frade, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

P A R T E II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

P U B L I C A Ç Ã O O F I C I A L

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO **DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023** **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº002/2023 JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impe-

trado pela Empresa SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, CNPJ 01.064.043/0001-01 referente ao certame licitatório da Concorrência 002/2023.

Da análise dos recursos à vista das normas estabelecidas à luz da Lei Federal 8.666/93, DECIDIMOS pelo INDEFERIMENTO do recurso da recorrente SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA. “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, CNPJ 01.064.043/0001-01.

ANGRA DOS REIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,
LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Processo nº 2909/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO referente a elevação da extensão da área construída em 1.470 m² e a SUPRESSÃO do item II.5, referente ao Acompanhamento Técnico de Obras-ATO, o que representa um percentual de acréscimo de 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) e um percentual de supressão de 5,29% (cinco vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, II, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993, c/c com Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2023, referente à contratação empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria e Apoio Técnico a Câmara dos Vereadores de Angra dos Reis para avaliação da Exequibilidade dos Projetos Básico e Executivo da Nova Sede, inclusive adequação, atualização e Elaboração de Projetos Complementares de acordo com as Normas Técnicas Vigentes e Parâmetros do CBMERJ e a Elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e demais elementos necessários a Licitação das obras de construção de acordo com a Lei 14.133/2021, conforme Edital nº 001 da Concorrência nº 001/2023 e Anexos, conforme memória de cálculo de ID nº. 404.66B do Processo nº 02909.02.31-2023.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/12/2023 a 19/12/2023.

AUTORIZAÇÃO: 29/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO Art. 65, inciso I, II, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993, c/c com Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,
LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Processo nº 02344.02.44-2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético com chip, para abastecer a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR, conforme condições, quantidades, por um período de 12 meses, para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 014/2023 do Pregão Presencial nº 002/2023/CMAR.

PREÇO: O preço mensal da presente contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), perfazendo o preço global estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir de 06/12/2023 a 05/12/2024 podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria

do Poder Legislativo, sob a rubrica PT. nº 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.30.99.00, com cobertura através da Nota Empenho Estimativo nº 1213/2023, datada de 30/11/2023, no valor de R\$ 33.333,25 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: 30/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

Angra comemora os seis anos do Parque da Cidade

Várias atividades marcaram o domingo de comemorações do local, que é uma unidade de conservação da cidade

Este domingo, 3 dezembro, foi marcado pelo 6º aniversário do Parque da Cidade em Angra dos Reis. O evento começou cedo com uma pedala que saiu do Cais de Santa Luzia, no Centro, finalizando no parque na Enseada. Logo depois, foi a largada da Corrida Rústica em comemoração aos seis anos desse local, que é repleto de belezas naturais e um espaço de lazer e contato com a natureza para a população.

- Preparamos uma programação que para envolver toda a comunidade e hoje, além das atividades esportivas, tivemos muitas atrações, como dança, skates, atividades para as crianças e uma belíssima apresentação do coral indígena da Aldeia Sapukai. O Parque da Cidade é um local lindíssimo e patrimônio de preservação da nossa cidade, onde muitas espécies em extinção são encontradas, por isso, devemos cuidar com muito amor para preservar esse local. Estamos muito felizes em poder comemorar os seis anos deste parque, que é tão importante para nossa cidade – comentou a superintendente do IMAAR, Alba dos Reis.

O Parque Natural Municipal da Mata Atlântica, ou simplesmente Parque da Cidade, foi criado pelo Decreto Municipal nº 10.760, de dezembro de 2017. As atividades em comemoração aos seis anos do parque foram coordenadas pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR), com o apoio de diversas secretarias e organizações.

O Parque da Cidade abrange as terras altas de toda a elevação que domina o Centro de Angra dos Reis, com seu limite correndo sobre os morros da Carioca, Santo Antônio,



Caixa d'Água, Carmo, Peres, Glória, e da Cruz, seguindo por cima do Encruzo, Enseada, Retiro, Ribeira, Vila Velha, Praia Grande, Bonfim e Colégio Naval. A unidade possui três claros objetivos: ordenamento do solo, preservação ambiental e desenvolvimento do ecoturismo.

- O parque preza pela inteiração com a comunidade e hoje vimos isso na prática. Esse local é aberto aos visitantes todos os dias e só temos motivos para comemorar, pois o Parque vem passando por melhorias constantes para se tornar uma grande referência para o ecoturismo e preservação de espécies em Angra – reforçou o diretor-presidente do IMAAR, Mário Reis.

O sexto aniversário do Parque da Cidade em Angra dos Reis não apenas celebrou uma data especial, mas reforçou a importância de preservar e valorizar os espaços verdes urbanos, promovendo a saúde, a convivência e a harmonia com a natureza.